Proc. Administrativo 18.466/2022

De: Audirlene H. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 24/06/2022 às 16:46:10

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO RODRIGO BARBIERI PREGÃO 46/2021

Prezados (as) senhores (as)

Com o presente solicitamos ADITIVO DE PRAZO pelo período de 30 dias, trata-se da EMPRESA RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.051.548/0001-75, s com sede na Rodovia PR 483 - KM 01, 450, CEP: 85501195, Bairro ÁGUA BRANCA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, proveniente da licitação realizada através do Pregão nº 46/2020, sendo:

O objeto do presente termo é o fornecimento de ferramentas manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade,

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o aditivo de prazo para possibilitar a regularização de pendências de serviços e pagamentos enquanto tramita o novo processo licitatório.

Segue concordância e certidões negativas do fornecedor em anexo.

–

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_CONT_228_2021_RODRIGO_BARBIERI_assinado.pdf
Certidao_FGTS_Rodrigo_Barbieri.PNG
certidao_neg_trabalhista_RB_FERRAMENTAS.pdf
Certidao_unificada_rodrigo_Barbieri.pdf
CONCORDANCIA_RB_FERRAMENTAS.PNG

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcos Ronaldo Koerich	24/06/2022 17:05:49	1Doc	MARCOS RONALDO KOERICH CPF 056.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F199-0630-285B-15A9**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 228/2021
PREGÃO Nº 46/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.051.548/0001-75, estabelecida na PR 483, KM 01, 450, CEP: 85601195, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Fornecimento de ferramentais/ferramentas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8981/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2022

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME
CONTRATADA
RODRIGO BARBIERI
CPF Nº 042.888.499-77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.051.548/0001-75
Certidão nº: 19990881/2022
Expedição: 24/06/2022, às 16:36:11
Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.051.548/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA
CNPJ: 14.051.548/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:50 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **6DAA.75F0.993C.86A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 18.466/2022

De: Audirlene H. - SMA

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Raissa W.

Data: 29/06/2022 às 15:23:04

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

–

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 18.466/2022

De: Raissa W. - SMA-LC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Raissa W.

Data: 29/06/2022 às 15:30:55

–

Raissa Katherine Weierbacher
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 18.466/2022

De: Raissa W. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 29/06/2022 às 15:33:32

Boa tarde!

Segue pedido protocolado pela secretaria para análise e parecer jurídico.

Obrigada

–

Raissa Katherine Weierbacher
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 18.466/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 01/07/2022 às 14:22:23

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0906_2022_Proc_18466_Aditivo_de_Prazo_fornecimento_de_Ferramentas_Rodrigo_Barbieri_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	01/07/2022 14:22:47	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1647-178E-428E-59CA**

PARECER JURÍDICO N.º 0906/2022

PROCESSO Nº : **18466/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADO : **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**
ASSUNTO : **TERMO ADITIVO – PRAZO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Fornecimento n.º 228/2021, decorrente do Pregão n.º 46/2020, firmado com a pessoa jurídica **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, cujo objeto é o fornecimento de ferramentais/ferramentas.

O procedimento veio acompanhado de concordância da empresa, cópia do 1º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que *a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

Para o deslinde do presente caso apresentado para análise, importante observar a redação do inciso II do supramencionado artigo. Referido dispositivo trata da segunda possibilidade de prorrogação do contrato administrativo previsto na Lei n.º 8.666/1993, referente à prestação de serviços a serem executados de forma contínua. É importante

destacar neste momento que prestação de serviço (obrigação de fazer) não se confunde com contrato de fornecimento (obrigação de dar).

De pronto, percebe-se que o fornecimento de ferramentas não se amolda à hipótese do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Fornecimento de produtos é contrato que impõe à parte uma obrigação de dar. Trata-se de modalidade de compra e não de serviço. Nesta esteira, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim decidiu:

> *Ementa: Denúncia. Prorrogação de contrato de fornecimento de combustível – ofensa ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Realização de reajustes irregulares no valor do combustível fornecido ao Município – não observadas formalidades legalmente estabelecidas, mas reajuste realizado em percentual razoável – impossibilidade de cálculo de prejuízo ao erário. Procedência Parcial. [...] Voto: Primeiramente, no que tange à prorrogação contratual, verifica-se que foi realizada em ofensa aos ditames da Lei de Licitações. A regra inserta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 não engloba o fornecimento de combustíveis, ou de outros bens em geral. Neste particular os ensinamentos de Marçal Justen Filho, ao comentar o dispositivo legal em tela, são claros e demonstram a irregularidade da conduta do Denunciado: 'A regra não abrange compras... existe serviço quando a prestação consiste em obrigação de fazer. Já a compra envolve prestação versando sobre obrigação de dar... Não há possibilidade de mascarar contratos de compra em prestação de serviço. De nada serve adicionar à transferência de domínio do bem em favor da Administração (objetivo fundamental das partes) alguma prestação de fazer. Se o núcleo do contrato é uma prestação de dar, não se aplicará o regime do dispositivo ora comentado'. [...]. (Acórdão nº 64/06 – Tribunal Pleno- TCE-PR. Denunciante: [...] Presidente da Câmara de Ouro Verde do Oeste em 2002. Denunciado: [...] Prefeito de Ouro Verde do Oeste – gestão 2001/2004. Relator: Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães)* (g.n.)

No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

TCU - Acórdão nº. 3891/2011 – 2ª Câmara:
"9.6.2. Não realize prorrogações sucessivas regulamentadas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993 em contratações que tenham por objeto o fornecimento de bens de consumo, inclusive gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;"

Assim, o ato de prorrogação do contrato de fornecimento não apresenta amparo legal, pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso VI[1], já que se trata de prorrogação no prazo de vigência contratual

[1] "Art. 57. § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;"

para fins de viabilizar os pagamentos devidos à empresa de produtos já entregues e para viabilizar a conclusão da nova licitação para o mesmo objeto.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias ao Contrato de Fornecimento n.º 228/2021 (Pregão n.º 46/2020), firmado com a pessoa jurídica **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. VI, da Lei nº. 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[2] da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[3] da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[2] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[3] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Proc. Administrativo 5- 18.466/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 04/07/2022 às 07:05:36

Segue despacho 498 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_498_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	04/07/2022 09:16:35	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FB5E-5566-67E5-E8A6**

DESPACHO N.º 498/2022

PROCESSO N.º : **18.466/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 228/2021 – PREGÃO N.º 046/2020**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de prazo ao contrato n.º 228/2021, referente ao registro de preços de ferramentas.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0906/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 6- 18.466/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 13/09/2022 às 15:42:36

BOA TARDE

EM ANEXO **2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 228/2021 PREGÃO Nº 46/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_PRAZO_CONT_228_2021_RODRIGO_BARBIERI.pdf
PUBLICACAO_CONT_228_2021_publicado_87835_2022_06_28_.pdf

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 228/2021
PREGÃO Nº 46/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.051.548/0001-75, estabelecida na PR 483, KM 01, 450, CEP: 85601195, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Fornecimento de ferramentais/ferramentas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18466/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME
CONTRATADA
RODRIGO BARBIERI
CPF Nº 042.888.499-77

COMISSÃO TEMPORARIA DE DIAGNOSTICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: PAMELA FERREIRA DA CRUZ	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:ANA PAULA VIEIRA	UNIOESTE
Titular: Emanuelle PANATO	CRM - 8
Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN	CRED - II

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

DENISE TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63587588

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AFASTAMENTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão e determina afastamento cautelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada pela Portaria n.º 155/2022 e constantes do protocolo n.º 2.058/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade das servidoras registrada nas matrículas funcionais n.º 105611 e 1126027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no protocolo n.º 2.058/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - ALEX BRUNO CHIES;

III - TIAGO MARCELLO.

Art. 4º Em virtude da gravidade dos fatos apurados, evitando a ocorrência de dano irreparável no âmbito de atuação da Servidora, bem como a fim de que as Servidoras não venham a influir na apuração das irregularidades, determina-se o AFASTAMENTO CAUTELAR das mesmas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 4.133 de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF657A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** que tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão - PR

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D7E7B3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – Processo nº 472/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo ferramental/ferramentas diversas em atendimento às demandas do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
1 – RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 14.051.548/0001-75. Grupo 01 – 21% e Grupo 02 21%.
VALOR TOTAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:87299034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO e SEM LAUDO para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. – ME – CNPJ nº 81.265.639/0001-09
2	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 18.759.926/0001-20

Francisco Beltrão/PR, 27 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1C2DC882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 79/2022

OBJETO – Aquisição de um furgão usado, para utilização como depósito de documentação do arquivo morto da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: FURGOSUL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.541.784/0001-65

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R$
1	81556	FURGÃO USADO COM: Comprimento 11,50 metros externo Largura: 2,60 metros externo Altura: 3,00 metros externo	01	UN	17.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2022 R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4EC8E2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 92/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a especificação do produto dos itens 2, 3, 4, 6, 8, 11 dos ITENS ESCLUXIVOS PARA ME/EPP; item 19 do ITENS COTA RESERVADA ME/EPP e item 22 do ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA.

Fica **REMARCADA** a data de abertura da sessão pública para **14 de julho de 2022 às 09:00 horas**

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5033E7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos dos Pregões Eletrônicos 181/2021 e 44/2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:64B069AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO** que tem por objeto